



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

PORTARIA PRPG N° 1004, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso das suas atribuições regimentais, e **Ad Referendum** do Conselho de Pós-Graduação, resolve:

Art. 1º Aprovar a Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Educação – Demanda Específica para os servidores da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), “Projeto de Formação - Trilhas de Futuro Educadores”.

§ 1º O Programa de Mestrado Profissional em Educação adotará como área de concentração a Formação de Professores.

§ 2º O Programa de Mestrado Profissional em Educação adotará como linhas de pesquisa:

- 1- Fundamentos da Educação, Corpo e Cultura: Teoria e Prática nos Processos Educativos
- 2- Desenvolvimento Profissional Docente, Práticas Pedagógicas e Inovações
- 3- Linguagens, Diversidade Cultural e Inovações Pedagógicas.

§ 3º A Matriz Curricular do Programa de Mestrado Profissional em Educação em demanda específica no âmbito do “Projeto de Formação - Trilhas de Futuro Educadores” da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais (SEE-MG), será organizada por Componentes Curriculares (Atividades e Disciplinas) Obrigatórios e Optativos, conforme anexo 1 desta Portaria.

§ 4º O título de Mestre em Educação ou Mestra em Educação será conferido as/aos discentes de mestrado que integralizarem 24 (vinte e quatro) créditos em Componentes Curriculares (Atividades e Disciplinas) do PPGE, de acordo com o disposto nesta Portaria;

Art. 2º As atividades e disciplinas obrigatórias deverão ser cumpridas por todos os discentes, devendo totalizar 11 (onze) créditos.

Art. 3º A escolha das disciplinas eletivas deverá ser realizada pelos discentes com o auxílio do professor orientador, devendo totalizar no mínimo 13 (treze) créditos.

Art. 4º A disciplina Língua Estrangeira (Inglês) deverá ser cursada no primeiro período do curso.

§ 1º O aluno poderá realizar exame de suficiência para ser dispensado da disciplina.

§ 2º O exame de suficiência será realizado no início da disciplina, de acordo com as orientações fornecidas pelo professor responsável pela oferta.

Art. 5º A atividade Estudos Orientados deverá culminar na produção de um artigo científico, que deverá ser finalizado até o 3º (terceiro) período do Curso.

Art. 6º A atividade Laboratório de Práticas Educativas deverá buscar uma aproximação com as escolas de Educação Básica ou com o contexto de formação de professores e deverá ser finalizado, preferencialmente, no 2º (segundo) período do Curso.

Parágrafo único - Nesse componente, poderão ser contemplados: estágio de docência voluntária, projetos de intervenção na escola, produção de relatos de experiências, supervisão de projetos de ensino (PIBID, Residência) ou de extensão, participação em grupos de estudos, cujo foco tenha articulação com a docência.

Art. 7º A atividade de Seminários deverá ser realizada no 2º (segundo) período do curso, com a versão parcial da dissertação, como forma de uma preparação para a qualificação.

§ 1º Os Seminários deverão ser realizados sob a forma de um evento.

§ 2º A orientação para os Seminários deverá ser feita pelo professor orientador.

Art. 8º O exame de qualificação poderá ocorrer a partir do 2º do Curso, devendo ser realizado até o 3º período do Curso.

§1º Caso o exame de qualificação não ocorra até o final do 3º período do curso, discente e orientador deverão encaminhar justificativa ao Colegiado de Curso informando a data prevista para qualificação que não poderá ultrapassar 3 meses após o término do 3º período.

§2º Para a realização do exame de qualificação o discente deverá ter integralizado todos os créditos de disciplinas obrigatórias, disciplinas eletivas, assim como a atividade de Estudos Orientados.

§3º A definição da banca examinadora será de responsabilidade do professor orientador.

§4º Demais disposições sobre a organização do exame de qualificação constam em resolução específica para esse fim.

Art. 9º O trabalho de conclusão de curso deverá ser entregue e defendido até o final do 4º (quarto) período do Curso.

§1º A definição da banca examinadora será de responsabilidade do professor orientador.

§2º Após a defesa os trâmites necessários serão de responsabilidade do discente com acompanhamento do orientador.

§3º Demais disposições sobre a organização do processo de defesa do trabalho de conclusão de curso constam em resolução específica para esse fim.

Art. 10 O Colegiado do Programa estabelece que, todo discente deverá, ao final do primeiro período letivo, elaborar o projeto; ao final do segundo período, apresentar um seminário para qualificação da proposta do projeto; ao final do terceiro período, realizar a qualificação da pesquisa e ao final do quarto período, realizar a defesa do Trabalho de Conclusão.

§1º As disciplinas deverão ser cursadas no primeiro ano do Curso;

§2º Para o agendamento da defesa do Trabalho de Conclusão, o discente deverá ter concluído, com aprovação, todas as disciplinas e atividades previstas para integralização da carga horária.

Art. 11 O prazo de conclusão do mestrado é de, no mínimo, 12 (doze) meses e de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses corridos.

Parágrafo único. A prorrogação se dará apenas em função da ocorrência de imprevisto(s) que impeça(m) a conclusão do curso no prazo estabelecido no caput desse artigo, com anuência do orientador, mediante a aprovação do colegiado do Programa e homologação do CPGSS, desde que o discente tenha cumprido todos os requisitos, exceto a apresentação do trabalho de conclusão ou que tenha tido impedimentos por motivos de licença-maternidade nos termos previstos em lei.

Art. 12 Revogar a Portaria PRPG n° 927, de 15 de agosto de 2022.

Art. 13 Esta portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

ADELIR APARECIDA SACZK
Pró-Reitora de Pós-Graduação

ANEXO 1

**MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DEMANDA ESPECÍFICA NO ÂMBITO DO
"PROJETO DE FORMAÇÃO - TRILHAS DE FUTURO EDUCADORES" DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS (SEE-MG)**

MATRIZ CURRICULAR				
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO				
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FORMAÇÃO DE PROFESSORES				
LINHAS DE PESQUISA				
1 - Fundamentos da Educação, corpo e cultura: teoria e prática nos processos educativos				
2 - Desenvolvimento profissional docente, práticas pedagógicas e inovações				
3 - Linguagens, diversidade cultural e inovações pedagógicas				
CÓDIGO	DISCIPLINA	CHT	CHP	Créditos
ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS				
PED516	Estudos Orientados	15	0	1
PED517	Exame de Qualificação	15	0	1
PED519	Trabalho de Conclusão de Curso	30	0	2
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS				
PED515	Seminários	0	15	1
PED530	Língua Estrangeira - Inglês	15	15	2
PED538	Laboratório de Práticas Educativas	0	60	4
DISCIPLINAS ELETIVAS				
PED509	Tecnologias e Formação Docente	45	0	3
PED511	Artes e Educação	45	0	3
PED512	Escola, Currículo e Diversidade Cultural	45	0	3
PED525	Metodologia de Pesquisa	60	0	4
PED526	História Social da Docência e sua Dinâmica na Atualidade	60	0	4
PED532	Organização Linguístico-Discursiva dos Gêneros Acadêmicos	45	0	3
PED533	Leitura e Escrita: Processos de ensino e aprendizagem	45	0	3
PED534	Multiletramentos e Formação de Professores	45	0	3
PED536	Formação Docente: Contextos e Práticas	45	0	3